CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO nº 1.192, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a redação do Artigo 156, § 2º, Artigo 174, Artigo 220, inciso II e suprime o inciso III, e do Artigo 254 da Resolução 677/01 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento. -

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento. FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 156, § 2º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a vigorar a seguinte redação:

(Art. 156) - .....

§ 2º - A votação do processo de veto pelo Plenário, será por voto aberto, considerando-se rejeitado quanto obtiver maioria absoluta dos votos de todos os vereadores. Não tendo obtido a maioria, o veto será aceito e comunicado o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Altera a redação do Artigo 174, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 174 – As deliberações serão públicas, através de votação simbólica, nominal ou aberta, observado o disposto no Art. 68, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal".

Art. 3º - Altera a redação do art. 220, incisos II e suprime o inciso III, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 220 – A votação será:

II – Nominal, quando:

a) Tratar-se de matéria que exija dois terços de votos favoráveis para aprovação;

b) Decidido pelo Plenário;

c) Tratar-se de processo de veto;

d) Tratar-se de Parecer Prévio sobre as contas do Legislativo e do Executivo;

e) Tratar-se de processo de cassação de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores."

Art. 4º - Altera a redação do art. 254, inciso II do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(Art. 254) ....

II – Decidida pela Câmara, por maioria absoluta e votação aberta, mediante provocação da Mesa o de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa nos casos dos incisos I, II, VI, VII e VIII, do artigo anterior.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de dezembro de 2014.-

Vereador Gilbert Guilherme Saldivia Gisler
Presidente

Registre-se:

Vereadora Tatiane Marfetan Jardim
1ª Secretária